

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017 PROCESSO SA/DL Nº 8/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Adair Teixeira, Secretário de Administração, RG: 5.305.063-0 e CPF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa "**INTERA COMERCIAL LTDA ME**", inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.943.845/0001-90, sediada na Rua Bruno Giongo, nº 3421, Vila Derige, da cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13569-231, telefone (16) 3201 3201, e-mail: intera@hotmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 7/2017, representada pelo seu representante legal, senhor Amauri Odilon Roczanski, portador do RG nº 2.960.090 e CPF nº 800.305.569-53, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.
- 1.2 O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.
- 1.3 O preço registrado na presente Ata refere-se ao seguinte item:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA	MARCA	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
2	Ventilador oscilante de parede de 60 cm, com 3 hélices, ajuste de inclinação, potência de 200W(no mínimo), rotação de 1300 rpm (no mínimo), grade de 60 cm em aço na cor preta, grade removível para facilitar a limpeza, controle com 3 níveis de velocidade para fixar à parede, 127 volts, equipado com protetor térmico. Garantia de 6 meses (no mínimo). Assistência Técnica em Garantia: Durante o período de garantia o atendimento deverá ser feito num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na instituição contemplada com o equipamento. Para casos em que o equipamento, parte ou peça tenha que ser retirado do local para manutenção, o mesmo deverá retornar em no máximo 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo, o fornecedor deverá disponibilizar sem ônus para a instituição, outro equipamento similar durante o período de manutenção. Prazo de Entrega: Trinta (30) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Condições: Todos os itens devem ser fornecidos em suas embalagens originais, juntamente com os respectivos manuais de instruções de uso; Para subsidiar a análise das propostas, é necessário que sejam fornecidos junto com as mesmas, catálogos/ilustrações impressos, com as especificações técnicas dos itens ofertados no dia do pregão. O VENTILADOR DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO.		50	Ventisol New Premium - 60 cm	139,00	
VALOR TOTAL						6.950,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 - PROCESSO SA/DL Nº 8/2017 - FLS. 2



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 3.1.1 O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.
- 3.1.2 Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.
- 3.2 No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Certidão Negativa de Débito CND, para com o Sistema de Seguridade Social;
- 3.2.2 Certidão de Regularidade de Situação CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 3.2.3 Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.
- 3.3 O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos,



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do preço registrado.

- 3.4 O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal na rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

4 - DAS PENALIDADES

- 4.1 Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.
- 4.1.1 Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.
- 4.1.2 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.
- 5.1.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.





Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- 5.1.2 Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 5.3 O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1 Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.
- 6.2 Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.2.1 Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela

autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de

preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade

do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da

emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA,

precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força

de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de

igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito,

o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 15 de março de 2017.

Adair Teixeira PREFEITURA

Amauri Odilon Roczanski FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares

RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro

RG: 21.336.470-0